

2
8

AO

Meritissimo juiz de Direito do Tribunal
Regional de Bissau vara cível

Bx, 01/02/08

Proc. N. 16/05

O Meritíssimo Magistrado do M.P junto desta vara vem intentar uma ação executiva por custas contra o conselho de administração do Banco da África Ocidental BAO com fundamentos seguintes:

I

O executado foi notificado desde o dia 17/05/07 para pagar custas da sua responsabilidade calculada no valor de 594.525,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, Quinhentos vinte e cinco FCFA) no prazo de 10 dias

II

Até a presente data o executado não dignou em honrar as suas responsabilidades.

III

Assim o M.P. vem nos termos do Art. 102 N.os 1e2 de c.c j requerer ao Meritíssimo juiz

A notificação do executado para pagar as referidas custas ou nomear bens a penhora nos termos do Art-811/1 do cpc.

IV

O não cumprimento desta ordem dentro do prazo estabelecido no Art-811/1do cpc o M.P. indica a penhora de todos e quaisquer bens penhoráveis pertencentes ao executado que sejam suficientes para garantir o pagamento das custas nos termos do Art-836/1A al.a)do cpc.

O Magistrado do M.P

Dr Tomás P B G. Vaz

Delegado do Procurador

